



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua Tamandaré, nº 97 Fone: (55) 3551-2552

1

LICENÇA DE OPERAÇÃO

L.O Nº 24/2017

A Prefeitura Municipal de Tenente Portela-RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Departamento de Meio Ambiente ao que determina a Lei Complementar 140/201, a Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e demais alterações,, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/1990 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA nº 252/2010 pela qual o Município tornou-se qualificado para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 288/2014, e com base nos autos do processo administrativo nº 089/2017 expede a presente Licença de Operação nas condições e restrições especificadas.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR: Alceu José Zatti
CNPJ: 530.924.220-15
ENDEREÇO: Rua Jussara, nº 15
Tenente Portela-RS – CEP: 98.500-000

EMPREENDIMENTO: Condomínio Unifamiliar – Loteamento Zatti
LOCALIZAÇÃO: Avenida Itapiranga com a Rua Theotolina Pedroso de Lima
Tenente Portela-RS – CEP: 98.500-000
Coordenadas Geográficas: Lat.: 27°21'44.95"S
Long.: 53°45'7.88"O

**para a atividade de: PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS –
LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO – UNIFAMILIAR**

RAMO DE ATIVIDADE: 3414-40
ÁREA TOTAL EM ha: 2,32

II – Condições e Restrições:

1 Quanto ao uso do solo e obras civis:

1.1 Áreas aprovadas:

Sistema de Uso Pública	2.319,5 m ²
Área do Sistema Viário	5.849,50 m ²
Área dos Lotes	15.026,44 m ²
Área da Faixa de Domínio	4.043,38 m ²
Área Total	27.238,60 m ²

2 Quanto às questões biológicas:

2.1 Deverá ser observada a legislação referente ao manejo de mata nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual nº 38.355, de 01/04/98, com referência à apresentação da “Licença Prévia de Exame e Avaliação da Área Florestal”, emitida pelo Departamento de Biodiversidade – DEBIO / SEMA;

2.2 Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d’água, numa distância de no mínimo 50 metros das nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morro ou que apresentem outras restrições relacionadas ao Código Florestal Federal e Estadual demais legislações ambientais vigentes.

2.3 Deverá ser mantida e cultivada a arborização do Loteamento, respeitando o Plano de Arborização aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua Tamandaré, nº 97 Fone: (55) 3551-2552

2

2.4 Esta Licença não autoriza a supressão de nenhum exemplar arbóreo na área deste empreendimento.

3 Quanto aos efluentes líquidos:

3.1 Os efluentes líquidos domésticos somente poderão ser lançados em solo após tratamento individual e atendendo às especificações da NBR 13.696/97 e NBR 7.229/93.

3.2 O tratamento dos efluentes sanitários das residências deverá ser exigido dos proprietários, no momento da aquisição do terreno. Os padrões adotados para o dimensionamento dos sistemas de tratamento dos esgotos sanitários deverão estar de acordo com a NBR – 7229/93 e a NBR 123969/97.

3.3 Esta licença não autoriza o lançamento dos efluentes na rede pública de água pluvial, em vias públicas e em cursos d'água.

4 Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 Em caso de necessidade de utilização de material mineral (minério) nas obras de implantação do empreendimento, o mesmo deverá ser proveniente de local devidamente licenciado junto a FEPAM ou órgão ambiental municipal;

4.2 Os resíduos da construção civil, gerados durante as obras de implantação do empreendimento, deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Resolução CONAMA nº 348/2004, de 16 de agosto de 2004, Resolução CONAMA nº 448/2012 e Lei Federal nº 12.305/2010;

4.3 Os resíduos sólidos decorrentes das obras deverão ser comprovadamente, destinados a locais devidamente licenciados pelo Órgão Ambiental competente, conforme Lei Federal nº 12.305/2010;

4.4 As execuções das obras deverão obedecer ao projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;

4.5 Os resíduos sólidos gerados nas propriedades deverão ser segregados e acondicionados em lixeiras adequadas, até o recolhimento pelo caminhão coletor, conforme cronograma de coleta seletiva, de forma a não oferecer risco ambiental e a saúde pública.

5 Responsável Técnico:

5.1 O Responsável Técnico pelo projeto de meio ambiente – Licenciamento Ambiental é o Engenheiro Civil José Domingos Vendruscolo, CREA RS010668, ART nº 7593205.

Este documento licenciatório está atrelado: ao Laudo de Vistoria Ambiental nº 089/2017, elaborado pela Fiscal Ambiental Luciana Teixeira, Portaria nº 205/2014 deste Município, deste Município, sendo que possui viabilidade ambiental desde que seja atendido as condicionantes acima.

III - COM VISTAS À RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DE VALIDADE FIXADO NESTA LICENÇA, CASO O CONTRÁRIO O PEDIDO SERÁ DE REGULARIZAÇÃO:

- 1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 2- Cópia desta licença;
- 3- Formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- 4- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 5- Relatório técnico e fotográfico da situação atual do empreendimento;
- 6- Comprovante dos custos de Licenciamento Ambiental, Licença de Operação.

Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:
12/09/2017 à 12/09/2018

Esta licença só é válida para as condições descritas anteriormente, até a data da validade supracitada. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença ou algum item anteriormente citado for descumprido, automaticamente a mesma perderá sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua Tamandaré, nº 97 Fone: (55) 3551-2552

3

Está licença também perderá a validade caso as informações contidas no formulário para o licenciamento desta atividade não correspondam à realidade, desde que caso haja alguma alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

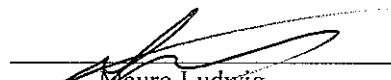
O empreendedor que não cumprir as determinações legais, estará sujeita à sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações.

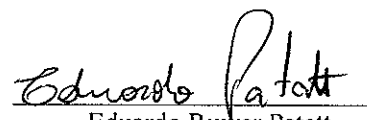
RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE, E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES, RESTRIÇÕES E PRAZOS ESTIPULADOS NESTE DOCUMENTO.

Recebido em ___/___/___

Assinatura

Tenente Portela, 12 de setembro de 2017.


Mauro Ludwig
Secretário de Desenvolvimento Rural
Portaria 003/2017
Tenente Portela-RS


Eduardo Ruwer Patatt
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização
Portaria 397/2017
Portaria nº 397/2017